



Sindicância Administrativa nº 002/2.017

Decreto nº 3.448/2023

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão Competente, o qual deixo de transcrever a fim de evitar desnecessária tautologia, acolho integralmente as conclusões sobre a suposta prática de atos irregulares que podem ensejar prejuízo ao erário.

Para tanto, encaminho os autos sindicantes ao Setor Jurídico, para que tome as providências cabíveis visando o ressarcimento do valor gasto pela Administração na contratação feita com a empresa Costa Neves Advogados, já que o objeto do contrato não foi fielmente cumprido.

Perdizes/MG, 20 de setembro de 2.023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

